

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.214/2026
DE 1º DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT DE ITABAIANINHA/SE, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 784/2008, Nº 1.098/2022 E Nº 1.152/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT de Itabaianinha/SE.

§1º O Plano fundamenta-se na qualificação, desempenho profissional e tempo de serviço, visando a valorização do servidor e à melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração obedecerá à Lei Orgânica do Município, ao regime jurídico dos servidores públicos municipais e as demais normas aplicáveis, estruturando-se em quadro dividido em grupos, classes e níveis, conforme os anexos desta Lei.

§1º O Grupo de Atividades Técnicas compreende o cargo de Agente de Trânsito.

§2º O Grupo de Atividades Administrativas compreende o cargo de Oficial Administrativo.

§3º O Grupo de Atividades Operacionais compreende os cargos de Motorista de veículo leve, Pedreiro e Pintor.

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone: (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>